



PROJETO DE LEI Nº 056/2023

Institui e define as despesas do desfile Cívico de 07 (Sete) de Setembro para o exercício de 2023 do Município de Chapada, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam autorizadas as despesas decorrentes da programação relativa ao desfile cívico de 07 (Sete) de Setembro do ano de 2023 do Município de Chapada, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo como despesas, as seguintes:

- I – Pagamento de despesas com Refrigerante e Água para os participantes do desfile, somando um valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- II – Pagamento de despesas de lanche para os participantes do desfile (Carvão, Pão e Linguça), somando um valor total de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- III – Pagamento de despesas com fotos e filmagens, no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais).
- IV - Pagamento de despesas com sonorização no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- V – Pagamento despesas com publicidade no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Para dar suporte às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizadas as dotações seguintes:

08

0806 13 392 0054 2151

Secretaria da Educação e Cultura

Manutenção de Eventos e Cultura

0806 13 392 0054 2151 33903000000000 1500 0 34869.4 Material de Cons.

0806 13 392 0054 2151 33903200000000 1500 0 34991.7 Material, Bem, Serv.

0806 13 392 0054 2151 33903600000000 1500 0 35041.9 Outros Serv. De

0806 13 392 0054 2151 33903900000000 1500 0 35125.3 Outros Serv. Ter.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 21 de Agosto de 2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA****Senhor Presidente****Senhores(as) Vereadores(as)**

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja analisado e aprovado pelos Nobres Vereadores em REGIME DE URGÊNCIA.

Trata-se de proposição legislativa destinada a programação relativa ao desfile cívico do dia 07 (Sete) de Setembro do ano de 2023.

O orçamento previsto pela administração municipal importará na quantia máxima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), englobando as despesas elencadas no artigo 1º do Projeto de Lei.

As despesas restam justificadas pela importância do desfile cívico do dia da Pátria, em comemoração da Independência do Brasil, sendo que, como tradição o município sempre disponibiliza a todos os participantes do desfile o direito a um refrigerante ou água, bem como um "cachorro-quente", sendo o número aproximado de duas mil e duzentas pessoas participantes do desfile.

Assim, devido à grandiosidade e alto grau de importância deste Projeto de Lei, espera a administração Municipal que os legítimos representantes da população chapadense aprovem esta proposição, a qual dará o sustentáculo necessário para o evento programado com muito carinho e dedicação pela comissão especialmente nomeada para esta tarefa.

Desta forma, no aguardo da aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


GELSON MIGUEL SCHERER**Prefeito Municipal**